



AFASC – Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma

DEI – Departamento de Educação Infantil

EDITAL DE MATRÍCULA Nº.01/2024

Educação Infantil Afasc

Ano Letivo de 2025

Criciúma

2024

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	3
2	OBJETIVO	3
3	MODALIDADES DE MATRÍCULAS	4
3.1	REMATRÍCULA	4
3.2	MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA	4
3.3	MATRICULA NOVA – FILA DE ESPERA	4
3.4	MATRICULA NOVA.....	5
4	HORÁRIO DE ATENDIMENTO NOS CEIS AFASC	5
5	DOCUMENTAÇÃO PARA REMATRÍCULA/TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NA AFASC	6
5.1	PARA A REMATRÍCULA/TRANSFERÊNCIA.....	6
5.2	PARA A MATRÍCULA DE CRIANÇAS NOVAS	7
6	CRITÉRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA NA AFASC	9
7	PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA	9
8	DISPOSIÇÕES GERAIS	10
9	QUADRO DOS GRUPOS DOS CEIS/2025	11

EDITAL DE MATRÍCULA DOS CEIs DA AFASC N°.01/2024

Educação Infantil Afasc

Ano Letivo de 2025

1 APRESENTAÇÃO

A Afasc – Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma apresenta o Edital de Matrícula nº 01/2024 para o ano letivo de 2025, a ser aplicado em todos os CEIs que oferecem Educação Infantil da Afasc.

Este edital contém as diretrizes para as rematrículas, matrículas por transferência e matrículas novas, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, Lei nº12.796/13, na Lei nº 4.307/02, na lei nº13.845/19, na Lei nº7.761/20, na Lei nº6.514/14 – PME e do Regimento interno dos Ceis Afasc, e nas Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação deCriciúma (COMEC).

2 OBJETIVO

Possibilitar a matrícula das crianças residentes no município de Criciúma na Educação Infantil de 03 meses a 03 anos e 11 meses, considerando a data referência do dia 31/03; assegurando-lhes acesso, permanência e sucesso no percurso escolar, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação.

Os grupos com faixa etária acima mencionada serão progressivamente encaminhados à Educação Infantil do município de Criciúma, seguindo a Resolução do CNE/CEB nº.02, de 09 de outubro de 2018.

No entanto, a partir do parágrafo primeiro do Contrato de Gestão da Afasc nº 331/PMC/2021, desde que solicitado pelo município de Criciúma devido demanda não atendida por este, a Afasc poderá ofertar período parcial ou integral em pré-escola (crianças de 4 anos a 5 anos e 11 meses).

3 MODALIDADES DE MATRÍCULAS

3.1 REMATRÍCULA

Entende-se por rematrícula, a renovação da matrícula das crianças que já frequentam os CEIs da Afasc no ano letivo de 2024.

O período da realização da rematrícula para os alunos ocorrerá de **08 a 14 de outubro de 2024**.

O CEI garantirá a rematrícula a todas as crianças matriculadas em 2024, sendo que as alterações de período serão concedidas de acordo com a disponibilidade do CEI, em cumprimento do contrato de gestão realizado com município de Criciúma.

As vagas em período integral serão concedidas conforme critérios constantes no item 6 deste edital, e mediante apresentação da documentação comprobatória.

O horário de atendimento para as rematrículas será das 08h às 17h.

3.2 MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA

A transferência das crianças que frequentam os CEIs ocorrerá de **17 a 18 de outubro de 2024** entre os CEIs da Afasc.

A transferência será feita a partir do momento em que o CEI possuir a vaga e período disponível conforme critérios constantes no item 6 deste edital, e mediante apresentação da documentação comprobatória.

O horário de atendimento para as rematrículas por transferência será das 08h às 17h.

3.3 MATRÍCULA NOVA – FILA DE ESPERA

As matrículas novas pela fila de espera ocorrerão mediante a disponibilidade de vaga nos CEIs no período de **23 a 29 outubro de 2024**.

A lista de espera só existe a pedido dos pais ou responsáveis legais, cujo escolhem o local onde matricular seus filhos, eis que são disponibilizados locais com vagas e diante da negativa dos mesmos, mantem-se na fila de espera aguardando o local de sua escolha.

A lista de espera do ano letivo de 2024 será disponibilizada, de acordo com a existência da vaga no CEI solicitado ou em outro que fique acessível para os responsáveis legais.

O horário de atendimento para as matrículas novas da fila de espera será das 08h às 17h.

3.4 MATRICULA NOVA

As matrículas novas ocorrerão mediante a disponibilidade de vaga nos CEIs no período de **01 a 18 de novembro de 2024**.

As matrículas continuarão ocorrendo anualmente mediante a disponibilidade de vaga no CEI e preenchimento de cadastro para a lista de espera, a pedido dos pais, sendo ofertada a vaga disponível em algum dos CEIs da Afasc.

Exclusivamente no mês de janeiro de 2025, as matrículas ocorrerão no CEI Afasc Professor Lapagesse.

O horário de atendimento para realização das matrículas novas será das 08h às 17h.

4 HORÁRIO DE ATENDIMENTO NOS CEIS AFASC

A matrícula das crianças na Afasc poderá ser realizada de forma parcial ou integral de acordo com a necessidade dos pais ou responsáveis legais, requisitos vigentes e da disponibilidade do CEI.

No que se refere ao horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil da Afasc:

- Das 06h30min às 18h30min;
- O **período integral**, com horário de acolhimento às crianças das 06h30min às 08h e de despedida das 17h às 18h30min;
- O **período matutino**, com horário de acolhimento às crianças das 06h30min às 08h e de despedida das 12h às 12h30min;
- O **período vespertino**, com horário de acolhimento às crianças das 12h às 13h e de despedida das 17h às 18h30min.

As crianças que permanecerem no CEI após o horário de saída, serão encaminhadas para os órgãos responsáveis, conforme o Regimento Interno dos CEIs AFASC.

5 DOCUMENTAÇÃO PARA REMATRÍCULA/TRANSFERÊNCIA E MATRÍCULA NA AFASC

5.1 PARA A REMATRÍCULA/TRANSFERÊNCIA

O CEI atualizará os seguintes documentos da criança:

- | |
|--|
| a. Cópia impressa do comprovante de residência atualizado (fatura de água ou energia). Caso o comprovante não esteja no nome dos pais ou responsáveis legais é necessário apresentar, além do comprovante de residência, a declaração do proprietário informando o nome do locatário (anexo 1); |
| b. Declaração atualizada das vacinas, fornecida por uma das Unidades Básicas de Saúde de Criciúma; |
| c. Declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais, informando o nome da empresa, o horário da jornada de trabalho e telefone comercial; ou declaração informal de trabalho dos pais ou responsável legais, redigida a próprio punho, informado o horário da jornada de trabalho (anexo 2); |

d. Cópia impressa do cartão Bolsa Família, contendo a numeração (caso a família seja beneficiada pelo referido programa);
e. Cópia impressa da Declaração da Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude (para as crianças que convivem com responsáveis legais);
f. Atestado médico com validade de 18 (dezoito) meses sobre a necessidade de alimentação especial (intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, doença celíaca, diabetes e outras);

- ✓ Em alguns casos específicos, a fim de verificar a autenticidade do documento apresentado, poderá ser solicitado aos pais ou responsáveis legais, o documento original;
- ✓ Poderão ser solicitados os documentos não entregues pelos pais ou responsáveis legais na matrícula, e/ou a renovação dos documentos desatualizados;
- ✓ A assistente social poderá fazer visitas para averiguações de informações e/ou em caso de denúncia.

5.2 PARA A MATRÍCULA DE CRIANÇAS NOVAS

O CEI solicitará os seguintes documentos:

a. Cópia impressa da Certidão de Nascimento;
b. Cópia impressa da Carteira de Identidade (caso a criança possua);
c. Cópia impressa do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d. Cópia impressa do Cartão Nacional de Saúde – Sistema Único de Saúde (SUS);
e. Declaração atualizada das vacinas, fornecida por uma das Unidade Básicas de Saúde de Criciúma;
f. Cópia impressa do comprovante de residência atualizado (fatura de água ou energia). Caso o comprovante não esteja no nome dos pais ou responsáveis legais é necessário apresentar, além do comprovante de

residência, a declaração do proprietário informando o nome do locatário (anexo 1);
g. Cópia impressa do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos pais ou responsáveis legais;
h. Cópia impressa da Carteira de Identidade (RG) dos pais ou responsáveis legais;
i. Declaração de trabalho dos pais ou responsáveis legais, informando o nome da empresa, o horário da jornada de trabalho e telefone comercial; ou declaração informal de trabalho dos pais ou responsável legais, redigida a próprio punho, informado o horário da jornada de trabalho (anexo 2);
j. Cópia impressa do cartão Bolsa Família, contendo a numeração (caso a família seja beneficiada pelo referido programa);
k. Cópia impressa da Declaração da Guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude (para as crianças que convivem com responsáveis legais);
l. Atestado médico com validade de 18 (dezoito) meses sobre a necessidade de alimentação especial (intolerância à lactose, alergia à proteína do leite, doença celíaca, diabetes e outras);
m. Laudo médico com Código Internacional de Doenças (CID) para as crianças diagnosticadas com deficiência, prevista na Lei Municipal 8343/2023.

- ✓ Em alguns casos específicos, a fim de verificar a autenticidade do documento apresentado, poderá ser solicitado aos pais ou responsáveis legais, o documento original;
- ✓ A assistente social poderá fazer visitas para averiguações de informações e/ou em caso de denúncia.

6 CRITÉRIOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA NA AFASC

1. As vagas serão atendidas até o limite estabelecidos no Contrato de Gestão com o Município de Criciúma;
2. Serão ofertadas vagas disponíveis em locais que não estejam com capacidade máxima de acordo com os decretos e leis vigentes;
3. Serão atendidas apenas crianças que residem no Município de Criciúma.

7 PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

1. Após as rematrículas, a Direção fará o levantamento das vagas remanescentes e entrará em contato com os pais ou responsáveis legais pelas crianças que estão na lista de espera a pedido destes (realizada durante todo o ano de 2024). Logo após a chamada da lista de espera, as matrículas novas serão realizadas, respeitando os critérios do item 6 deste edital;
2. Será ofertada vaga em outro CEI Afasc que não esteja com o número de alunos máximo permitido, utilizando-se de critérios que cumpram de forma objetiva o contrato de gestão, devendo informar por termo escrito os pais ou responsáveis legais que desejam manterem-se na espera (anexo 3);
3. Para a matrícula de crianças de 3 meses a 3 anos a 11 meses em período integral, os pais ou responsáveis legais, deverão apresentar declaração de trabalho. Os pais ou responsáveis legais que não comprovarem a jornada de trabalho, porém apresentarem situação que justifique a necessidade, será concedida matrícula em período parcial, conforme o item 5;
4. Se tratando de pais menores de idade, é obrigatório que a realização da matrícula da criança no referido CEI Afasc seja com a supervisão do seu responsável. Sendo um deles maior e capaz, este poderá realizar a matrícula;

5. Para a realização de matrículas de crianças que apresentam laudomédico com o CID, se faz necessário a aplicação de um questionário de triagem no ato da matrícula;
6. Toda criança que utilize aparelhos de qualquer natureza como prótese, aparelho de ouvido, abafadores, óculos, entre outros deverá ser entregue no ato da matrícula/rematricula pelos pais ou responsáveis legais o laudo da necessidade do uso no CEI, sob pena da Afasc não se responsabilizar por qualquer manuseio sem informações dos pais ou responsáveis legais;
7. Será nula de qualquer efeito a matrícula realizada com a apresentação de documentação falsa, adulterada ou não autêntica, assim como aquelas que os pais ou responsáveis omitirem informações para análise da concessão de matrícula, ficando o responsável passível de penas que a lei determinar;
8. A equipe gestora dos CEIs Afasc deverá proceder a matrícula das crianças estrangeiras sem qualquer discriminação, exigindo os documentos, para que os interessados tenham garantido o seu direito a matrícula (conforme Resolução CEE/SC nº. 052, de 12 de julho de 2016). Nos casos de refugiados deverão realizar a matrícula com os documentos pessoais apresentados;
9. A equipe gestora deverá manter o cronograma de datas descrito neste edital para efetivação de rematricula, transferência ou matrícula nova;
10. A Afasc – Associação Feminina de Assistência Social de Criciúma e os CEIs serão responsáveis pela divulgação da Campanha de Matrícula e utilizarão os meios de comunicação necessários.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

O CEI Afasc a partir do ato da matrícula, assegurará à comunidade escolar acesso ao Regimento Interno.

A transferência de turno somente ocorrerá mediante solicitação dos pais ou responsáveis legais da criança no CEI matriculado de acordo com a disponibilidade de vagas.

As listas de materiais escolares serão organizadas de acordo com a necessidade de cada grupo e disponibilizadas pelo CEI Afasc no momento da efetivação da matrícula da criança, conforme recomendação do MP/SC nº.0001/2019/07PF/CRI, da 7ª Promotoria da Justiça da Comarca de Criciúma, **“que é vedada a participação da escola e/ou dos servidores, em todas as etapas do ensino, na escolha da marca, ou estabelecimento de venda do material escolar a ser consumido pelo aluno”**.

A Afasc fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo caso necessário ações administrativas e/ou judiciais.

Os casos específicos serão resolvidos pela Coordenação do Departamento de Educação Infantil e pela Direção Geral da Afasc baseada na legislação vigente.

9 QUADRO DOS GRUPOS DOS CEIS/2025

	CEIs Afasc	Bairro	Grupos Atendidos	Telefone
01	CEI Afasc Aluim Michels	Rio Maina	G1, G2, G3	3438-7218 98842-2003
02	CEI Afasc Angelo Felix	Wosocris	G1, G2, G3, G4	3445-8978 99982-0670
03	CEI Afasc Beato A. M ^a Di Francia	São Francisco	G1, G2, G3, G4	3445-8980 99965-5720
04	CEI Afasc Benevenuto Guidi	São João	G1, G2, G3, G4	3420-0633 98821-3712
05	CEI Afasc Branca de Neve	Cidade Mineira	G1, G2, G3, G4	3445-8982 99965-7903
06	CEI Afasc Carlos Piazza	Pinheirinho	G1, G2, G3, G4	3445-8969 99965-9563
07	CEI Afasc Carmela B. Casagrande	São Simão	G1, G2, G3, G4, G5, G6	3445-8981 99965-4581
08	CEI Afasc Deputado Ulysses Guimarães	Operária Nova	G1, G2, G3, G4	3430-0631 98863-6579
09	CEI Afasc Francisca Furtado de Lucca	Metropol	G1, G2, G3, G4	3420-0633 99965-4086
10	CEI Afasc Gerda Becke Machado	N ^a Senhora da Salete	G1, G2, G3	3478-7686 98843-4873
11	CEI Afasc HG	HG	G2, G3, G4	3437-9589 98802-6301

12	CEI Afasc Irmã Emília	Rio Maina	G1, G2, G3, G4	3445-8985 99965-7013
13	CEI Afasc João Locatelli	Pontilhão	G2, G3, G4	3437-5530 98842-4332
14	CEI Afasc Lino Pizzetti	Próspera	G1, G2, G3, G4	3442-9635 99965-6470
15	CEI Afasc Mãe Nina	Mina do Mato	G1, G2, G3, G4, G5, G6	3445-8953 99186-7137
16	CEI Afasc Manoel Abel	Laranjinha	G1, G2, G3, G4	3445-8989 99965-8508
17	CEI Afasc M ^a José Nunes Pires Castelan	Operária Nova	G1, G2, G3, G4	3433-4859 99937-1959
18	CEI Afasc Maria Assis Góes	São Luiz	G1, G2, G3, G4	3445-8986 99965-1379
19	CEI Afasc Moradas da Colina	Moradas da Colina	G1, G2, G3, G4	3445-8973 99139-4619
20	CEI Afasc Morro Estevão	Morro Estevão	G1, G2, G3, G4	3445-8967 99162-1603
21	CEI Afasc Mundo Encantado	Renascer	G1, G2, G3, G4	3445-8974 99965-1298
22	CEI Afasc Natureza	Cristo Redentor	G1, G2, G3, G4, G5, G6	3420-0905 99192-7145
23	CEI Afasc Nova Esperança	Nova Esperança	G1, G2, G3, G4	3445-8987 99965-6420
24	CEI Afasc Padre Paulo Petruzzellis	Pinheirinho	G1, G2, G3, G4, G5, G6	3403-2700 98864-1024
25	CEI Afasc Pequeno Mundo	Vila Zuleima	G1, G2, G3, G4	3445-8975 99965-9333
26	CEI Afasc Pequeno Polegar	Pio Corrêa	G1, G2, G3, G4	3445-8962 99982-0283
27	CEI Afasc Pingo de Gente	Vila Manaus	G1, G2, G3, G4	3445-8988 98831-6201
28	CEI Afasc Professor Lapagesse	Centro	G1, G2, G3, G4	3445-8952 99179-3094
29	CEI Afasc San Diego	Quarta Linha	G1, G2, G3, G4	3420-0975 99113-5085
30	CEI Afasc Santa Luzia	Santa Luzia	G1, G2, G3, G4	3445-8990 99937-2242
31	CEI Afasc Santa Rita	Milaneze	G3, G4, G5, G6	3420-0191 98842-1833
32	CEI Afasc Santo Antonio	Santo Antônio	G1, G2, G3, G4	3445-8991 99134-6416
33	CEI Afasc São José	São José	G1, G2, G3, G4	3445-8992 99965-9002
34	CEI Afasc São Sebastião	São Sebastião	G1, G2, G3	3445-8993 98836-1689
35	CEI Afasc Sonho da Criança	São Defende	G1, G2, G3, G4	3445-8994 99158-4352

36	CEI Afasc Umberto Cesa	Capão Bonito	G1, G2, G3, G4	3420-0782 98842-6921
37	CEI Afasc Urda Joana Joaquim	Jardim União	G1, G2, G3, G4	3445-8979 99965-4272
38	CEI Afasc Zelma Napoli Savi	Vila Visconde	G2, G3, G4, G5, G6	3445-8961 99140-3453
39	CEI Afasc Zilá T. P Linemburger	Brasília	G1, G2, G3	3445-8965 99116-8615
40	CEI Afasc Zulma Manique Barreto	Quarta Linha	G1, G2, G3	3437-8736 98863-1061

Andreza Dagostim

**Coordenadora do Departamento
de Educação Infantil da Afasc**

Adriano Boaroli

Diretor Executivo da Afasc

Criciúma, 11 de setembro de 2024.

Anexo 1

DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____
declaro para os devidos fins e efeitos e comprovação de residência que
_____ (nome completo),
portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____,
é residente e domiciliado no
endereço: _____
_____ Criciúma/SC.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Art. 299 do Código Penal,
“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser
escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre
fato juridicamente relevante”.

Por ser verdade, firmo o presente.

Criciúma, ____/____/____

Assinatura do Declarante

Anexo 2

DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Declaro para os devidos fins que eu, _____
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____
trabalho por conta própria como _____
(especificar a atividade), sem vínculo empregatício de carteira assinada.

Recebendo o valor mensal de R\$ _____.

Com jornada de trabalho (horário): _____.

Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Art. 299 do Código Penal,
*“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser
escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre
fato juridicamente relevante”.*

Por ser verdade, firmo o presente.

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do Declarante

Anexo 3

DECLARAÇÃO PARA FILA DE ESPERA

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____ e do CPF
n.º _____ declaro para os devidos fins e efeitos que foi
ofertada vaga no CEI _____ para a criança
_____ DN: ____/____/____,
mas a pedido próprio, preferimos:

- Aguardar vaga no local desejado, no CEI _____, período
_____, ficando com a criança na fila de espera, ainda que
disponível em outro local.
- Matricular no CEI _____ ofertado pela AFASC, onde
possui vagas, e manter a criança na fila de espera para o CEI
_____, no período _____, a pedido dos pais.
- Aceitar a oferta da vaga disponível pela AFASC e retirar a criança da fila de
espera.

Por ser verdade, firmo o presente.

Criciúma, ____/____/____.

Assinatura do Declarante